

Luiz José Miana
 Lei n.º 377

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei =

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal, a na forma do estabelecido na Lei de Organização municipal (Lei n.º 2760 de 30/03/73) a abrir concorrência pública, para concessão de transportes coletivos de passageiros, entre a sede municipal e o distrito de Garrafão.

Art.º 2.º - Os horários, trajetos e tarifas não estabelecidos por Decreto do executivo obedecerão as normas legais.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Leopoldina, 14 de julho de 1977.

Luiz José Miana
 Prefeito municipal